



PIAUI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUI
PRESIDÊNCIA

Ofício nº 175/2020-GP

Teresina/PI, 22 de abril de 2020

Ao Exmo. Sr.

Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil

Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Lote 1, Bloco M, CEP 70070-939, Brasília/DF

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos**

Senhor Presidente,

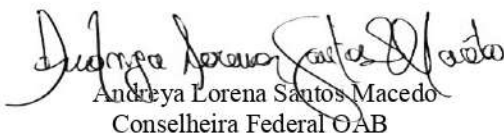
A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Piauí – foi instada pela Associação dos Juizes Federais do Piauí (AJUFEPI), nos termos do Ofício nº 01/2020, a se manifestar sobre a participação do Conselho Federal da OAB no Processo nº 0008916-23.2018.2.00.0000, em trâmite no Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Segundo a Associação, a OAB Nacional requereu e “trabalhou estrategicamente” para devolução da Turma Recursal ao Acre, em desacordo com a decisão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que havia, em 19/11/2018, deslocado a Turma Recursal do Acre para o Piauí.

Diante do questionamento, **solicitamos a V. Ex.ª, com a maior brevidade possível, esclarecimentos sobre as razões e os procedimentos adotados para a participação do Conselho Federal no referido processo**, supostamente em defesa da Seccional do Acre, trazendo sérios prejuízos à advocacia e aos jurisdicionados piauienses, uma vez que, além de tratar desigualmente Seccionais que igualmente compõem o Sistema OAB, ignorou números e circunstâncias que demonstram haver no Piauí uma maior demanda e maior necessidade de funcionamento da Turma Recursal, consoante a farta fundamentação contida no Processo.

Atenciosamente,



Celso Barros Coelho Neto
Presidente da OAB Piauí



Andriya Lorena Santos Macedo
Conselheira Federal OAB



Chico Couto Noronha Pessoa
Conselheiro Federal OAB



Geórgia Ferreira Martins Nunes
Conselheira Federal OAB



Raimundo de Araújo S. Júnior
Conselheiro Federal OAB



Thiago Anastácio Carcará
Conselheiro Federal OAB



Shaymon Emanuel R. de Moura
Conselheiro Federal OAB